



Programa de Desenvolvimento Rural

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 02 / Acção 231 / 2009

SUBACÇÃO 2.3.1.2 - MINIMIZAÇÃO DE RISCOS

(Portaria n.º 1137-C/2008)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção Minimização de Riscos, a apresentação de pedidos de apoio processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Autoridade de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

A Acção compreende duas subacções, com abertura de concursos em períodos distintos.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é para a subacção 2.3.1.2 "Minimização de Riscos Bióticos após Incêndios" e é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Diminuir os riscos de ocorrência de fenómenos com potencial desestabilizador e destruidor provocados por pragas e doenças;
- b) Diminuir os riscos de ocorrência e dispersão de espécies invasoras lenhosas.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Pode ser concedido, no âmbito do presente concurso, apoio a intervenções que digam respeito a:

- a) Controlo de pragas e doenças em espaços florestais, na sequência da ocorrência de incêndio;
- b) Controlo de espécies invasoras lenhosas não indígenas, na sequência da ocorrência de incêndio.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 9 de Março e o dia 8 de Maio de 2009.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio afecta ao presente Concurso é de 2 Milhões de Euros.

6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por Beneficiário

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por Beneficiário, no âmbito do presente concurso.

7. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

Pontuação da operação = Σ das pontuações obtidas nos diferentes critérios

1º Critério: Localização da operação

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Localização da operação em áreas de intervenção prioritária definidas pela Autoridade Florestal Nacional = 300 pontos;

Localização da operação em zonas críticas definidas nos PROF = 200 pontos;

Localização da operação em outras áreas = 100

2º Critério: Tipo de beneficiário

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

Entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30 pontos;

Entidades gestoras de áreas agrupadas ou FIIF, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20 pontos;

Restantes beneficiários = 10 pontos.

Critério adicional: Área de abrangência da operação

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção.

À operação com maior área de abrangência é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-C/2008, de 9 de Outubro.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Anexo I ao Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 1137-C/2008, de 9 de Outubro.

10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

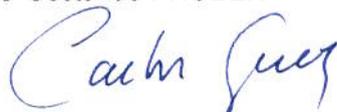
Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 8 de Maio de 2009.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 2009

O Gestor do PRODER



Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 12 de Fevereiro de 2009



JAIME DE JESUS LOPES SILVA